



PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de paisagismo de mudas de árvores e plantas de diversas espécies, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM
- ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.
- ÓRGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Compras de materiais e bens comuns.
- REGIME DE FORNECIMENTO: conforme solicitação através de autorização de fornecimento, consoante ao artigo 6º inciso VIII da LLC.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO
- RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO
- EXIGE AMOSTRA: NÃO
- DATA: 15/04/2019
- HORA:10h00min (Brasília-DF)
- ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br
- PREGOEIRA: Elizangela Batista de Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 867/2018, de 08 de agosto de 2018.
- VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.352.573,28 (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).
- PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 126/2019.
- OBS: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

Sumário

MINUT	A EDITAL	1
1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO	4
3.	DA DATA, HORARIO E ENDEREÇO DO CERTAME	5
4.	CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS	5
5 .	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ε
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
7.	PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
8.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	10
9.	DO CREDENCIAMENTO	
10.	the state of the s	
	DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES	
12.		
13.		
	DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	
18.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	38
	DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
	DA SUBCONTRATAÇÃO	
	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	
	DA FORMA DE PAGAMENTO	
25.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	41
	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	
	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
	DO FORO	
	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:	
	NEXO I – TERMO DE REFERENCIA	
	NEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	
A	NEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	79
	NEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA	
	NEXO V - MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	
	NEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	
	NEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL	
	NEXO VIII – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO	
	NEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NEXO X – MINUTA DO CONTRATO	
Δ	NEXU X - MINUIA DU CUNIKAIO	97



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRONICA com critério de julgamento POR LOTE, e o tipo de licitação será o de MENOR PREÇO, para compras de materiais e bens comuns.

1.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.2.1. A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares nº. 123/2006, 147/2014 e155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.4. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br.). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.6. As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitações telefone (065) 3688 8054, mediante Internet site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, www.bllcompras.org.br.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- 1.7. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa CEP 78125-700 Várzea Grande/MT. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 1.8. As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela Pregoeira por meio de disponibilização na página institucional bem como na plataforma da BLL, cabendo aos licitantes o acompanhamento permanente.
- 1.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.10. TERMO DE REFERÊNCIA

1.10.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Munícipio de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2019 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de paisagismo de mudas de árvores e plantas de diversas espécies, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

- **2.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- **2.3.** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225).



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1° do art. 23 da Lei n°. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9° da Lei n°. 10.520, de 2002.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

- 2.4. DESCRIÇÃO DOS LOTES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.
 - 2.4.1. AS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES E O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2.5. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- 2.5.1. O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 1.352.573,28 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).
- 2.5.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT. em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 2.5.3. AS DOTAÇÕES E RECURSOS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

3. DA DATA, HORARIO E ENDEREÇO DO CERTAME

Data da Realização	15/04/2019 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	15/04/2019 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	15/04/2019 às 09h31min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	10/04/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	04/04/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- 3.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.
- 4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



Licitação PMVG	
Fls	
	I

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **4.1.** Após recebida a ordem de fornecimento a Empresa Contratada terá o prazo de 10 dias uteis para efetuar a entrega compreendendo, as seguintes verificações.
 - a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.
 - b) Condições da embalagem e/ou do material.
 - c) Quantidade entregue.
 - **d)** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PREFEITURA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- **4.2.** Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- **4.3.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
- **4.4.** Os materiais devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitado na Autorização de Fornecimento.
- **4.5.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a PREFEITURA solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- **4.6.** A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- **4.7.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PREFEITURA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- **4.8.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Licitação PMVG	
Fls	
	1

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- 5.1. O critério de julgamento será POR LOTE, e o tipo de licitação será o de MENOR PREÇO, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele.
 - **5.1.1.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.
- **5.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- **5.3.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.
- **5.4.** É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **5.5.** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- **6.2.** A participação nesta licitação significa:
 - **6.2.1.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
 - **6.2.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **6.2.3.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- **6.2.4.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

6.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- **6.3.1.** Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- **6.3.2.** Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **6.3.3.** Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- **6.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **6.3.5.** Empresa ou empresário cuja atividade descrita em seu CNAE não seja pertinente ao objeto deste pregão.
- **6.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **6.3.7.** Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.
- **6.3.8.** Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
 - **6.3.8.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- **6.3.9.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **6.3.10.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- **6.3.11.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n°. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de n°. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC n°. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **7.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item **14.9.4** do edital.
 - 7.2.1. A não apresentação do documento mencionado no subitem anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **7.3.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **7.4.** Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- 7.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- **7.6.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **7.7.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 7.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o Anexo VI deste edital.
- 7.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **8.1.** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- **8.2.** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº. 5.450/05, até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - 8.2.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, nº. Do processo, nº do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada diretamente na Superintendência de Licitação da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.
- **8.3.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 8.1 e 8.2.
- **8.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- **8.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- **8.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei8666/93.
- 8.8. Havendo divergências entre o conteúdo deste edital e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA, Anexo I deste edital.

9. DO CREDENCIAMENTO



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

- **9.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- **9.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bllcompras.org.br**.
- **9.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **9.4.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 9.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Várzea Grande, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **9.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **9.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **9.9.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05 constituise em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

10. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- **10.3.** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **10.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **10.5.** Até a data e hora da abertura das propostas os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **10.6.** O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
- 10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **10.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa: Art. 27, § 4°, do Decreto n°. 5.450/2005: "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital".

- 10.10. Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.
- 10.11. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "MARCA PRÓPRIA".
- 10.12. A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 10.13. Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante fica AUTOMATICAMENTE convocada para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES

- **11.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas na capa e no item 3 deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- **11.2.** Durante a sessão a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, bem como de toda a movimentação até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

11.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.5.3. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.5.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **11.5.4.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 11.6.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.6.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **11.6.3.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Licitação PMVG	
Fls	
	ı

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

- **11.6.4.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.6.5. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- **11.6.6.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.6.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará antes da abertura da fase de lances qual o tempo de disputa em cada item, que poderá ser entre 1 a 60 minutos, logo após se inicia o tempo de iminência.
- 11.6.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá o período de tempo extra (TEMPO RANDOMICO). O período de tempo extra ocorrera em um intervalo que poderá ser 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.
- **11.6.9.** Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:
 - 11.6.9.1. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação.
 - 11.6.9.2. A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) (Empate Ficto) superior ao da proposta de maior percentual será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **11.6.9.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada.

- 11.6.9.4. Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido.
- 11.6.9.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação.
- 11.6.9.6. Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **11.6.9.7.** A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes.
- 11.6.9.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital.
- **11.6.9.9.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após o desempate o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- 11.6.11. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 11.6.12. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

11.7. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.7.1. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital.
- **11.7.2.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **11.7.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, e declarado o suposto vencedor o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances, podendo usar como modelo o Anexo II deste edital.
- 12.2. No envio da proposta de preços via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento ou localizador, para que o Pregoeiro (a) possa realizar a pesquisa e acompanhamento da localização dos envelopes. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso o envelope com a proposta não chegue em 02 (dois) dias úteis.
- **12.3.** A propostas de preços realinhadas deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado **distinto e separado da habilitação**, indicando clara e visivelmente o nome e CNPJ da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital. Conforme modelo abaixo:





PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

ENVELOPE N°. II- PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- **12.4.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.5. <u>Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município.</u>
- **12.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **12.8.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **12.9.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (<u>INCLUSIVE OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS</u>) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, depois de declarado arrematante, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT Superintendência de Licitações Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 Água Limpa CEP. 78125-700 Várzea Grande/MT.
- 13.2. No envio dos Documentos de habilitação via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

número do rastreamento ou localizador, para que o Pregoeira possa realizar a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em 02 (dois) dias úteis.

13.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelopes fechados e lacrados distintos e separados da proposta de preço, indicando clara e visivelmente o nome e CNPJ da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital. Conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

ENVELOPE Nº. I- HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 13.4. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com <u>prazo vigente na data da sessão de abertura</u>, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- **13.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos ou certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
 - 13.5.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **13.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **13.7.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para analise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligencias, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 14.1. <u>Os documentos deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão</u> pública.
- 14.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com <u>prazo vigente na data da sessão de abertura</u>, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 14.3. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos Preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da empresa licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ, a seguir dos documentos relacionados os quais dizem respeito a:

14.4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- **14.4.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 14.4.2. A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação, em validade e nele indicados, exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.
- **14.4.3.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 14.8 deste edital, bem como as declarações do item 14.9.
- 14.4.4. <u>Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica</u> ou presencial fica FACULTADO a obrigatoriedade, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e/ou dos documentos dos subitens a seguir.

14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

- 14.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.5.3. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - **14.5.3.1.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- **14.5.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 14.5.5. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **14.5.6.** Em se tratando de Empresário Individual –El Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- **14.5.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- **14.5.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **14.5.9.** <u>Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.</u>
- **14.5.10.** <u>Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social</u> e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

14.6. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 14.6.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 14.6.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 14.6.4. <u>Inscrição</u> no Cadastro de Contribuintes <u>Estadual</u> e/ou <u>Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **14.6.4.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- **14.6.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 14.6.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

14.6.5.1. FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br.

14.6.5.2. **ESTADUAL**:

a) <u>Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual</u>, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

14.6.5.3. MUNICIPAL:

- **a)** <u>Certidão de Regularidade de Débito Municipal</u>, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) <u>Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal</u> do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- **14.6.5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.
 - 14.6.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - 14.6.5.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 14.6.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

14.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.7.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



Licitação PMVG	
Fls	
	ı

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

- a) Caso a certidão citada na alínea anterior seja positiva, a licitante deverá apresentar comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.
- **b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.
- 14.7.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 14.7.2.4) devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **14.7.2.1.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 14.7.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- **14.7.2.3.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- **14.7.2.4.** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados.
 - a) Quando se tratar de empresas \$/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76); por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



Licitação PMVG	
Fls	
	ı

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

- b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa (Art. 5°, § 2° do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação assinado pelo responsável legal e pelo contador devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa).
- c) As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- d) O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.
 - 1) Obs. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverá conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- f) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.
- 14.7.2.5. <u>As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.</u>



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

14.7.2.6. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **14.8.1.** Apresentar comprovante de inscrição no Renasem Registro Nacional de Sementes e Mudas (lei 10.711/2003).
- 14.8.2. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
 - **14.8.2.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devera obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
 - **14.8.2.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- **14.8.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
 - I. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
 - **II.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.

14.9. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 14.9.1. Todas as Declarações deverão ser apresenta em original, estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.
- **14.9.2.** Declaração Consolidada, contendo as seguintes declarações expressas:
 - a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do <u>Anexo III</u> em original.



Licitação PMVG	
Fls	
	l

PROC. ADM. No. 580943/2019

- b) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do <u>Anexo III</u> em original.
- c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do <u>Anexo III</u> em original.
- **d) Declaração** atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do <u>Anexo III.</u>em original.
- e) Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, conforme modelo do <u>Anexo III.</u> em original.
- f) Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do <u>Anexo III</u> em original.
- 14.9.3. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.
- 14.9.4. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
 - a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 14.9.5. <u>Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia</u> de acordo com modelo no <u>Anexo VI</u> ao Edital, somente para <u>as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que porventura estiverem com <u>alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.</u>



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **14.9.6.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.
- 14.9.7. <u>As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação a ficha de cadastral conforme modelo VII anexo deste edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contratos e demais documentos pertinentes ao referido pregão.</u>
- 14.9.7.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 15.5.2 a 15.5.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.9.7.2. <u>Caso seja procurador, além do subitem 14.5.1 e uma das opções dos itens 14.5.2 a 14.5.9,</u> também deverá apresentar.
 - **14.9.7.2.1.** <u>Procuração por instrumento público ou particular</u>, da qual constem <u>poderes</u> <u>específicos</u> para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - **14.9.7.2.2.** Poderá ser usado alternativamente o <u>Termo de Credenciamento</u> conforme modelo no <u>Anexo VIII</u> ao Edital.
 - **14.9.7.2.3.** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.
 - 14.9.7.2.4. Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou apresentar o original para ser autenticado pelo Presidente ou membros da comissão. Termo de Credenciamento somente no original.
 - a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
 - **b)** É facultado ao Presidente ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.

14.10. OBSERVAÇÕES



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

- **14.10.1.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- **14.10.2.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos
- **14.10.3.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- **14.10.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.10.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **14.10.6.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. Nº. 5.450/05), devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- **14.10.8.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **14.10.9.** O Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 14.10.10.Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **14.10.11.**Ocorrendo à situação a que se refere ao item anterior, o (a) Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **14.10.12.**Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14.10.13. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – <u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>.
 - **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- 14.10.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **14.10.15.**Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema.
- **15.2.** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - **15.2.1.** A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, email). Para o endereço eletrônico.
 - **15.2.2.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- **15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.
- **15.4.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **15.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- **15.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **15.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

15.9. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7° da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 17.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, IMPRORROGAVEIS, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- **17.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.4.1.** A Secretaria de Administração é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 17.4.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Munícipio de Várzea Grande/MT.
- 17.4.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não Há.
- 17.4.4. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

- **17.4.5.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- **17.4.6.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 17.4.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 17.4.8. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- **17.4.9.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- **17.4.10.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 17.4.11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.
- 17.4.12. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **17.4.13.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- **17.4.14.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- 17.4.15. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 17.4.16. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **17.4.17.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
 - **17.4.17.1.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.
 - **17.4.17.2.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

17.5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - **b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93.
 - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro.
 - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- **17.5.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- 17.5.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 17.5.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 17.5.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 17.5.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 17.5.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 17.5.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- **17.5.9.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

17.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

17.6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9° do Decreto n°. 7.892, de 2013 alterado pelo Decreto n°. 9.488 de 2018 e art. 53 do Decreto Municipal n°. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

17.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 17.6.3. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.
 - 17.6.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - **17.6.3.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 17.6.3.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 17.6.3.4. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17.7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **17.7.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.
 - 17.7.1.1. O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via e-mail declaração que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada.
- 17.7.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- 17.7.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.
- 17.7.4. Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

19. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **19.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, concedidos por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.
- **19.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **20.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **20.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **22.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- **22.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- **22.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.
- 22.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- **22.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- **22.6.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- **22.7.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- **22.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **22.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **22.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **22.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **22.13.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.
- **22.14.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
- **22.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **23.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- **23.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- **23.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.
- **23.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 23.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- **23.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.
- **23.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- **23.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **24.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela contratante. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **24.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 24.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **25.2.** Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **b)** Apresentar documentação falsa.
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- **25.3.** Com fundamento no art. 9° da Lei n°. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.3.1. DA ADVERTÊNCIA

- **25.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa.
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade.
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

25.3.2. DA MULTA

- **25.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega.
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **25.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- **25.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- **25.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 25.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
- **25.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.
- **25.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **25.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE.
 - **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados.
- **25.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados.
 - **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização.
 - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

25.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

- **25.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **25.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé.
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte.
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

25.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **26.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **26.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- **26.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **26.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor:
 - **26.4.1.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato o servidor: Eduardo Henrique de Barros Provatti, RG nº 1021420-8, Órgão Emissor: SSP/MT e CPF: 857.002.311-15, matricula nº. 124614, Coordenador Administrativo Financeiro desta Secretaria.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.
- 27.2. Havendo incongruências entre o conteúdo do edital, e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA.
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **27.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.7.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **27.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 27.9. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 27.10. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
 - **27.10.1.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado.
 - 27.10.2. Adiar a data da sessão pública.
- **27.11.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- **27.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.
- **27.13.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

28. DO FORO

28.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
	PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IX	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 01 de abril de 2019.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana Várzea Grande/MT



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						
1º RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº03 /2019						
Número do Processo: 580943/2019		Exclusi	iva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?		
		□Sim	⊠Não	□ Sim ⊠ Não		
Objeto				Margem de preferência?		
O presente Termo de Referênci	a tem com	io objeti	vo estabelecer	□ Sim ⊠ Não		
as diretrizes para o Registro d	e preços p	ara futi	ura e eventual			
contratação de empresa espec	cializada de	e paisag	ismo de mudas			
de árvores e plantas de dive	ersas espéc	cies, pa	ıra atender as			
necessidades da Secretaria n	nunicipal d	le Servi	ços Públicos e			
Mobilidade Urbana da Pre	efeitura M	lunicipa	l de Várzea			
Grande/MT.						
Valor total estimado		Vistorio	a ?	Amostra/Demonstração?		
R\$1.352.573,28		□ Obr	igatória	□ Sim ⊠ Não		
Admite subcontratação		□ Facultativa				
□ Sim ⊠Não		⊠ Não	se aplica			
Modalidade - Pregão	SRP?	Adjudicação				
⊠Eletrônico □ Presencial	⊠ Sim □ 1	Não ☐ Global ☐ Ita		em ⊠ Lote		
	Documer	ntação (de habilitação			
Requisitos						
1. Habilitação Jurídica;						
2. Regularidade Fiscal e Tro	ıbalhista;					
3. Qualificação Econômico	>-Financeiro	a;				
4. Qualificação Técnica,						
5. Outros Documentos.						
JUSTIFICATIVA I	NÃO APLICA	AÇÃO D	A LEI COMPLEME	ENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso						
concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios						
materiais previstos nos arts. 47 e 48.						
Em conformidade com o art. 49	⁾ , não se ap	olica os I	oenefícios dos a	rts.47 e 48 quando:		



Licitação PMVG	
Fls	
	l

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, prestação de serviços de paisagismo, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A prestação de serviços de paisagismo, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.





PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

1º RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2019

1. SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

1.2. SECRETÁRIO:

Breno Gomes.

2. CI DE ORIGEM N° 204 /2019

DATA 20 de março de 2019.

3. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de paisagismo de mudas de árvores e plantas de diversas espécies, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços solicitados serão destinados para manutenção de passeios públicos, canteiros centrais de ruas e avenidas, jardins, prédios públicos e outros locais públicos municipais, visando atender a demanda paisagística do município. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para os servidores, como para a população.

A finalidade do paisagismo é a integração do homem com a natureza, facultando-lhe melhores condições de vida pelo equilíbrio do meio ambiente.

Esta contratação torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta Prefeitura não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

4.2. DOS LOTES

A modalidade licitatória denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520/2002 para viger no âmbito da União, Estados e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

Tendo em vista que o caso que ora se apresenta tem por objeto: prestação de serviços de paisagismo de mudas de árvores e plantas de diversas espécies, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1°, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens em lotes faz-se necessário haja vista a complexidade do objeto, a eficiência na fiscalização de um único ata/contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a prestação dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recursos compatíveis para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e eficiência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Diante desse quadro é que entendemos ser o pregão a modalidade cabível e mais adequada aos interesses da administração no atual momento, permitindo o acirramento da competição pelo menor preço em favor da Administração Pública.

Considerando as quantidades de objetos em comum a serem licitados, será mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande o agrupado em lotes por seguimentos, pois facilitará ao fiscal do contrato fazer uma gestão mais detalhada e com mais segurança, evitando assim uma demanda muito grande de várias contratações de aquisições a serem fiscalizados.

Sagrar-se-á vencedor da fase de lances quanto aos lotes o licitante que obtiver o menor valor global do lote desde que o preço unitário de cada item esteja menor que o preço unitário estimado máximo pela Administração.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:

A presente licitação é motivada pela necessidade de Aquisição de contratação de empresa especializada de paisagismo de mudas de árvores e plantas de diversas espécies, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea pelo período de 12 meses. Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item.

4.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO



Licitação PMVG	
Fls	
	l

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes neste Termo de Referencia, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. DOS DESTALHAMENTOS

	LOTE I - PALMEIRAS						
Item	Código TCE	Descrição	Und. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
1	21220	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Areca Bambu (Dypsis Lutescens) de no mínimo 1,80 metros. Inclusive com escoramento.	Unid.	50	R\$119,66	R\$5.983,33	
2	21597	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Areca locuba (Dypsis Madagascariense) de no mínimo 3,00 metros. Inclusive com escoramento	Unid.	50	R\$170,00	R\$8.500,00	
3	412337-9	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Areca (Dypsis Madagascariense) de no mínimo 1,50 metros. Inclusive com escoramento	Unid.	100	R\$75,00	R\$7.500,00	
4	21596	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Areca Azul (Bismarckia Nobilis) de no mínimo 2,00 metros Inclusive com escoramento	Unid.	15	R\$650,00	R\$9.750,00	
5	21609	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Cica	Unid.	30	R\$380,00	R\$11.400,00	



Licitação PMVG	
Fls	
	l

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

		(Cycas Revoluta) de no mínimo 1,50 metros. Inclusive com escoramento				
6	21613	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Fênix (Phoenix Roebelenii) de no mínimo 2,20 metros. Inclusive com escoramento	Unid.	50	R\$320,00	R\$16.000,00
7	21616	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Imperial (Roystonea Oleracea) de no mínimo 4,00 metros. Inclusive com escoramento	Unid.	50	R\$560,00	R\$28.000,00
8	21623	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Árvore do Viajante (Ravenala Madagascariensis) de no mínimo 2,00 metros Inclusive com escoramento	Unid.	30	R\$277,50	R\$8.325,00
9	19831	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Pata de elefante (Beaurcarnea Recurvate) de no mínimo 2,00 metros. Inclusive com escoramento	Unid.	15	R\$370,00	R\$5.550,00
10	101983-0	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Havai (Veitchia Merrillii) de no mínimo 3,00 metros. Inclusive com escoramento	Unid.	30	R\$468,00	R\$14.040,00
11	21690	Serviços de jardinagens – do tipo fornecimento e plantio de Washingtonia (Washingtonia filifera) de no mínimo 2,00 metros .Inclusive com escoramento	Unid.	20	R\$520,00	R\$10.400,00



Licitação PMVG	$\left \right $
Fls	
	l

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

	LOTE II – FORRAÇÕES						
Item	Código TCE	Descrição	Und. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
12	432162-6	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Grama esmeralda (Zoysia japonica) em placas Inclusive com escoramento	m2	30.0	R\$7,00	R\$210.000,00	
13	23804	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Grama Amendoim (Arachis Repens) de no mínimo 5 centímetros, Inclusive com escoramento	m2	100	R\$60,00	R\$6.000,00	
14	21475	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Mini Ixora (Ixora Coccinea) Vermelha, Amarela, Rosa e Laranja de no mínimo 30 centímetros. Inclusive com escoramento	Unid.	1.00	R\$4,50	R\$4.500,00	
15	21476	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Mini Lantana (Lantana Fucata) Amarela e Branca de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento	Unid.	2.00	R\$3,73	R\$7.466,60	
16	21478	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Pingo de Ouro (Duranta Repens Aurea) de no mínimo 15 centímetros. Inclusive com escoramento	Unid.	1.00	R\$3,50	R\$3.500,00	
17	23808	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio Mini antúrio (Anthurium Andraenum) de no mínimo 20 centímetros. Inclusive com escoramento	Unid.	500	R\$38,75	R\$19.375,00	



Licitação PMVG	
Fls	
	l

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

18	23809	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio Mini lírios da Paz (Spathiphyllum wallisii) de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento	Unid.	500	R\$16,50	R\$8.250,00
19	23810	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio Tagete (tagetes pátula) de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento	Unid.	1.00	R\$4,50	R\$4.500,00
20	23811	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Beijo americano (Impatiens walleriana) de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento	Unid.	1.00	R\$4,50	R\$4.500,00
21	23812	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Beijo Japonês (Impatiens hawkeri) de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento	Unid.	1.00	R\$4,50	R\$4.500,00
22	23813	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio Cravina (Dianthus chinensis) de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento	Unid.	1.00	R\$4,50	R\$4.500,00
23	23814	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Petúnia (Petunia axillaris) de no mínimo 10 centímetros. Inclusive com escoramento	Unid.	1.00	R\$4,65	R\$4.650,00



Licitação PMVG	
Fls	
	l

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

		LOTE III - ÁRVORES E VARIEDA	DES ORNA	MENTA	AIS .	
Item	Código TCE	Descrição	Und. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
24	21467	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Cheflera (Schefflera arborícola) de no mínimo 1,00 metro.	Unid.	20	R\$80,00	R\$1.600,00
25	21485	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Ipê Branco, rosa, roxo, jardim amarelo (Tabebuia Roseo Alba,Pentaphylla,Impetiginosa e Tecoma Stans) de no mínimo 1,50 metros, inclusive com escoramento.	Unid.	300	R\$40,00	R\$12.000,00
26	21486	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Ipê Branco, rosa, roxo, jardim amarelo (Tabebuia Roseo Alba,Pentaphylla,Impetiginosa e Tecoma Stans) de no mínimo 2,00 metros, inclusive com escoramento	Unid.	100	R\$80,00	R\$8.000,00
27	21487	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Ipê Branco, rosa, roxo, jardim amarelo (Tabebuia Roseo Alba,Pentaphylla,Impetiginosa e Tecoma Stans) de no mínimo 3,00 metros, inclusive com escoramento.	Unid.	100	R\$150,00	R\$15.000,00
28	21490	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Jasmim Manga (Plumeria Rubra) de no	Unid.	50	R\$97,50	R\$4.875,00



Licitação PMVG	
Fls	
	١

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

		mínimo 1,50 metros, inclusive com escoramento.				
29	21453	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Murta dos Jardins (Murraya Paniculata) de no mínimo 1,00 metros,inclusive com escoramento	Unid.	200	R\$21,66	R\$4.333,34
30	15336	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Oiti (Licania Tomentosa) de no mínimo 2,00 metros,inclusive com escoramento	Unid.	200	R\$60,00	R\$12.000,00
31	21238	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Agave Dragão (agave attenuata) de no mínimo 30 centímetros, inclusive com escoramento	Unid.	50	R\$47,00	R\$2.350,00
32	21245	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Alpínia (alpinia purpurata) de no mínimo 70 centímetros, inclusive com escoramento.	Unid.	100	R\$25,00	R\$2.500,00
33	21465	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Dracena Arbórea (Cordyline Australis) de no mínimo 1,00 metros,inclusive com escoramento.	Unid.	50	R\$88,75	R\$4.437,50
34	21274	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Dracena Arbusto (Dracaena marginata) de no mínimo 1,00 metro, inclusive com escoramento	Unid.	50	R\$76,00	R\$3.800,00



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

35	21271	Dracena pau d água (Dracaena fragrans) de no mínimo 1,00 metro , inclusive com escoramento	Unid.	50	R\$80,00	R\$4.000,00
36	21270	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Dracena (pleomele thalioides) de no mínimo 1,50 metros,inclusive com escoramento	Unid.	30	R\$80,00	R\$2.400,00
37	21429	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Quaresmeira (tibouchina granulosa) de no mínimo 80 centímetros, inclusive com escoramento.	Unid.	300	R\$40,00	R\$12.000,00
38	4685	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Moréia (dietes iridioides) de no mínimo 55 centímetros, inclusive com escoramento.	Unid.	250	R\$28,00	R\$7.000,00
39	21299	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Primavera (bougainvillea glabra) de no mínimo 1,20 metros,inclusive com escoramento	Unid.	100	R\$48,00	R\$4.800,00
40	21306	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de luca Gigante (yucca Gigantea) de no mínimo 1,20 metros,inclusive com escoramento	Unid.	50	R\$108,00	R\$5.400,00
41	21285	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Dama da Noite (Cestrum nocturnum) de no	Unid.	100	R\$63,66	R\$6.366,67



Licitação PMVG	
Fls	
	l

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

		mínimo 1,00 metros,inclusive com escoramento				
42	12049	. Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Flamboyant vermelha de no mínimo 1,50 metros,inclusive com escoramento	Unid.	100	R\$40,00	R\$4.000,00
43	41692-4	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Flamboyant vermelha de no mínimo 2,00 metros,inclusive com escoramento	Unid.	100	R\$80,00	R\$8.000,00
44	12049	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Flamboyant vermelha de no mínimo 3,00 metros,inclusive com escoramento	Unid.	100	R\$150,00	R\$15.000,00
45	43315-2	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Sibipiruna de no mínimo 1,50 metros,inclusive com escoramento	Unid.	100	R\$40,00	R\$4.000,00
46	43315-2	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Sibipiruna de no mínimo 2,00 metros,inclusive com escoramento	Unid.	100	R\$80,00	R\$8.000,00
47	4816	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Sibipiruna de no mínimo 3,00metros,inclusive com escoramento.	Unid.	100	R\$150,00	R\$15.000,00
48	21483	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Chuva de	Unid.	100	R\$40,00	R\$4.000,00



Licitação PMVG	
Fls	
	l

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

Item	Código	Descrição	Und. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
		LOTE IV – ÁRVORES F	RUTÍFERAS			
50	43212-1	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Chuva de Ouro de no mínimo 3,00 metros,inclusive com escoramento	Unid.	100	R\$150,00	R\$15.000,00
49	43213-0	Serviços de jardinagem - do tipo fornecimento e plantio de Chuva de Ouro de no mínimo 2,00 metros,inclusive com escoramento	Unid.	100	R\$80,00	R\$8.000,00
		Ouro de no mínimo 1,50 metros,inclusive com escoramento				

Item	Código TCE	Descrição	Und. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
51	21524	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de abacate (persea americana) de no mínimo 1,50 metros. com escoramento	Unid.	50	R\$61,66	R\$3.083,33
52	77230-5	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Acerola (malpighia emarginata) de no mínimo 1,20 metros. com escoramento	Unid.	50	R\$50,00	R\$2.500,00
53	77232-1	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Goiaba (psidium guajava) de no mínimo 1,00 metro. com escoramento	Unid.	50	R\$35,00	R\$1.750,00
54	21543	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Limão Tahiti (citrus aurantifolia) de no mínimo 75 centímetros.	Unid.	50	R\$33,75	R\$1.687,50
55	21545	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Manga	Unid.	50	R\$36,25	R\$1.812,50



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

		Tommy (mangifera indica) de no mínimo 1,00 metro com escoramento				
56	21547	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Manga Palmer (mangifera indica) de no mínimo 1,00 metro. com escoramento	Unid.	50	R\$36,25	R\$1.812,50
57	21549	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Pequi (caryocar brasiliense) de no mínimo 80 centímetros com escoramento	Unid.	20	R\$87,50	R\$1.750,00
58	21554	Serviços de jardinagens – do Tamarindo (tamarindus indica) de no mínimo 1,50 metros	Unid.	50	R\$65,00	R\$3.250,00
59	271874-0	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Romã (Punica granatum) de no mínimo 1,00 metros com escoramento	Unid.	20	R\$35,00	R\$700,00
60	109482-3	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio Lichia (Litchi chinensis) de no mínimo 0,80 centímetros. com escoramento	Unid.	20	R\$65,00	R\$1.300,00
61	21537	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio Graviola (Annona muricata) de no mínimo 0,60 centímetros com escoramento	Unid.	20	R\$35,00	R\$700,00
62	73123-4	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Ponkan (Citrus reticulata) de no mínimo 0,60 centímetros. com escoramento	Unid.	50	R\$36,25	R\$1.812,50
63	21542	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Laranja (Citrus sinensis) de no mínimo 0,60 centímetros com escoramento	Unid.	50	R\$36,25	R\$1.812,50



Licitação PMVG	
Fls	
	l

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

64	4818	Serviços de jardinagens – do tipo Fornecimento e plantio de Manga amish (<i>mangifera indica</i>) de mínimo 1,50, metros.com escoramento.	Unid.	50	R\$45,00	R\$2.250,00
		LOTE V - ACABAM	MENTOS			
Item	Código	Donovioão	Und. de	O14	Valor	Valor Total
nem	TCE	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário	Valor Iolai
65	164289-8	Terra Preta	МЗ	3.000	R\$150,00	R\$450.000,00
66	262648-9	Adubo orgânico saco com 50 kg	Unidade	120	R\$87,50	R\$10.500,00
67	847	Seixo rolado para jardinagem	M3	200	R\$499,00	R\$99.800,00
68	11929	Pedra branco para jardinagem	МЗ	100	R\$1.650,00	R\$165.000,00

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para aquisição é de R\$ 1.352.573,28 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

7. DOS RECURSOS

(X) PROPRIO

() ESTADUAL

(X) FEDERAL

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação, correrão as expensas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana abaixo relacionadas através das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1578	3.3.90.30	0100

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

- (x) compras de materiais e bens comuns.
- () compras de equipamentos e materiais permanentes.
- () serviços comuns manutenção/prestação de serviços.
- () serviços especializados.



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- () serviços técnicos consultoria/auditoria/assessoria.
- () serviços de engenharia e obras.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- **10.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **10.4.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

10.5. DO CRC

- **10.5.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;
- **10.5.2.** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- **10.5.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- **10.5.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.5.3. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 17.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.5.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.5.3.1.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- 10.5.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.5.3.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de **sociedade por ações**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.5.3.1.4.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- **10.5.3.1.5.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.5.3.1.6.** Em se tratando de **microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.5.3.1.7.** Em se tratando de **Empresário Individual EI** Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- **10.5.3.1.8.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

- **10.5.3.1.9.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.5.3.1.10.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **10.5.3.1.11.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.
- 10.5.3.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 10.5.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **10.5.3.2.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- 10.5.3.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- **10.5.3.2.4.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.5.3.2.4.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de **Alvará de Funcionamento**:
- **10.5.3.2.4.2.** Em se tratando de **microempreendedor individual MEI**, não será obrigatório à comprovação deste item.
- **10.5.3.2.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.
- **10.5.3.2.5.1. FEDERAL**: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **10.5.3.2.5.2. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- **10.5.3.2.5.2.1.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- **10.5.3.2.5.3. MUNICIPAL**: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- **10.5.3.2.5.3.1.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.5.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.5.3.3.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- 10.5.3.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, apresentados na forma da lei (conforme item 17.5.3.3.2.1), cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **10.5.3.3.2.1.** Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:
- 10.5.3.3.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação



Licitação PMVG	
Fls	
	l

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

(Art. 289, caput e parágrafo 5° da Lei n°. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5.3.3.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

- **10.5.3.3.2.1.3.** Em se tratando de **Microempreendedor Individual MEI** estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **10.5.3.3.2.1.4.** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital" recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 10.5.3.3.2.1.5. As empresas recém-constituídas no exercício de 2018, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 10.5.3.3.2.1.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **10.5.3.3.2.1.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.
- **10.5.3.3.2.1.8.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **10.6.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- **10.6.2.** Apresentar comprovante de inscrição no Renasem Registro Nacional de Sementes e Mudas (lei 10.711/2003).

10.7. DECLARAÇÕES

- 10.7.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- **10.7.2.** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal;
- **10.7.3.** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;
- **10.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **10.8.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 10.8.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **11.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 11.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **11.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE;
- **11.6.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **11.7.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **11.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **11.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **11.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **11.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **11.13.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **11.14.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

11.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **12.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção;
- **12.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **12.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **13.1.** Após recebida ordem de fornecimento a Empresa Contratada terá o prazo de 10 dias uteis para efetuar a entrega compreendendo, as seguintes verificações:
 - a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
 - b) Condições da embalagem e/ou do material;
 - c) Quantidade entregue;



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PREFEITURA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- **13.2.** Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- **13.3.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
- **13.4.** Os materiais devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitado na Autorização de Fornecimento.
- **13.5.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a PREFEITURA solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- **13.6.** A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- **13.7.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PREFEITURA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- **13.8.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, vedada sua prorrogação.



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **16.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **17.2**. Nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **17.3**. Com fundamento no art. 9° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

- **17.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. Multa;

- **17.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **17.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **17.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **17.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **17.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
 - **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Lote

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- **20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.3.** O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **20.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo do servidor:
- **20.4.1.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato o servidor: Eduardo Henrique de Barros Provatti, RG nº 1021420-8 SSP/MT, e inscrito CPF nº 857.002.311.15, matricula nº 124614, Coordenador Administrativo e Financeiro desta Secretaria.

Várzea Grande, 11 de março de 2019.

Virdinei da Silva Bens

Subsecretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande Se

	Insc	> Ect •					
	Insc	> Ect·					
		J. L31					
	Cic	dade:					
	E-m	nail:					
	Fax	:					
	Tele	efone:					
	Со	Conta Bancária:					
	PROP	OSTA DE PREÇ	<u>OS</u>				
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO			UNID.	QTD	PREÇO Unit.	PREÇO TOTAL	
R\$		(
		Fax Tele Co PROPO ÇÃO DO PRODUTO	PROPOSTA DE PREC	Fax: Telefone: Conta Bancária: PROPOSTA DE PREÇOS ÇÃO DO PRODUTO MARCA UNID.	Fax: Telefone: Conta Bancária: PROPOSTA DE PREÇOS ÇÃO DO PRODUTO MARCA UNID. QTD	Fax: Telefone: Conta Bancária: PROPOSTA DE PREÇOS ÇÃO DO PRODUTO MARCA UNID. QTD PREÇO UNIT.	

- lυ р d despesas incorridas.
- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 Prazo de entrega:		
·		, XX de XXXX de 2019
	Assinatura do Representante Legal	
	Nome:	
	RG	
	CPF	



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2019 Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARACÕES

A Empresa	,inscrita no CNPJ nº	
·	, por intermédio de seu representante le	
	, portador(a) da Cédula de Identidade nºe	
	, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.66	
Declaramos em c	atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Fede	eral e inciso
V, artigo, 27 da Lei 8666/9	93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com m	enos de 18
(dezoito) anos em trabal	lho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, er	n qualquer
trabalho, salvo na condiç	ção de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.	
Declaramos que	nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa não ocupam cargo ou	função de
chefia ou assessoramento	o, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município	de Várzea
Grande.		
Declaramos de q	que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor públic	o da ativa,
ou dirigente do Municíp	oio de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, asses:	soramento,
administração ou tomad	da de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência	técnica ou
assemelhados.		
Declaramos Inexis	istência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art.	32, § 2°, da
Lei 8.666/93.		
Declaramos que o	cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento co	nvocatório.
Declaramos sob	as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilio	lade, caso
venhamos a vencer o cei	rtame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no con	trato.
	, XX de XX	XX de 2019
		7.01.0.0 2017
	Assinatura do Representante Legal	
	Nome:	
	RG CPF	
	Crr	

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação PMVG
Fls

e Insc. Estadual nº.

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019 Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

oou	, INSCINATIO CINFU IN	e Insc. Estadual nº.
, sediada _	, pc	or intermédio do seu representante legal
a)	, portador (a) da Cédula de Identic	dade RG N° e do
, de	eclara para os devidos fins e sob as pe	enas da lei que:
·	·	• •
obrigações, objeto desta	a licitação, bem como aceitamos na	
bens, nem descumpriu	qualquer contratação com a Admi	nistração Pública Federal, estadual ou
		•
a expressão da verdade	firmamos o presente	
а одр. озгас ча тогачас,		, XX de XXXX de 2019
	Assinatura do Representante Leg	gal
	Nome:	
	RG	
	CPF	
	Estamos de pleno acord EDITAL E SEUS ANEXOS VÁRZEA GRANDE. Tomamos conhecimento obrigações, objeto desto ressalvado o nosso direito Declaramos que não es bens, nem descumpriu Municipal, ou seja, não f Declaramos que teremo do Pregão Eletrônico nº. e seus anexos.	Tomamos conhecimento de todas as informações e das cor obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na ressalvado o nosso direito recursal. Declaramos que não estamos em inadimplência com a exe bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Admi Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Pode Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a do Pregão Eletrônico nº/2019, de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos de acordo com a quantidade e seus anexos. Descripto de acordo com a quantidade e seus anexos de acordo com a acordo com a com





PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2019 Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresacom sede na
(endereço completo), constituída na Junta Comercial
em /, sob NIRE n° e inscrita no CNPJ sob n°.
, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
, portador (a) da Cédula de Identidade
nº, declara para os devidos fins:
Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei
Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º
do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.
Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no
inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
meiso rae an. o aa Eer complementarii. 125 ac 14 ac aczemisto ac 2000.
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no
respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida
pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução
Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
Normaliva II : 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC.
VV -l- VVVV -l- 0010
, XX de XXXX de 2019
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG
CPF





PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2019 Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

	Α	Empresa			,inscri	ta	no	CNPJ
nº		, loca	izada à	, por inte	ermédio de se	u rep	resentar	nte legal,
o(a) S	Sr(a)		, portador(a)	da Cédula de Identi	idade nº		e	do CPF
nº		, DE	CLARA para os devic	los fins que em confor	midade com c	as Leis	nº. 8.66	6/93 e n°.
10.520)/02 qu	e cumprimos con	n todos os requisitos	de habilitação para e	este certame, e	excet	o os doc	cumentos
de reç	gularido	ade fiscal com as	restrições a seguir:					
			validade					
			validade					
regula prejuíz Admir	olement arização zo das nistraçã	rar N°. 123/2006 e o da documentaç sanções previsto o convocar os l	temos ciência que ção, no prazo previst is no art. 81 da Lei icitantes remanesce	os dispostos no § 1° temos 5 (cinco) dias o implicará em decada no 8.666, de 21 de entes, na ordem de do §2° do artigo 43 da	uteis para sua dência do dire junho de 199 classificação,	regul ito à c 23, se	arização contrata ndo fac	o, e s não ção, sem ultado à
						, XX	de XXXX	〈 de 2019
			Assinatura do	Representante Legal				
			Nome:					
			RG					
			CPF					

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔN	NICO (X)		N°. 02/2019
RAZÃO SOCIAL				
FANTASIA				
NOME DOS SÓCIOS		RG		CPF
ENDEREÇO: RUA / AVEN	IDA			
BAIRRO		CIDADE		
ESTADO		CEP		
PORTE DA EMPRESA				
() MICRO EMPRESA ()	empresa de pequeno poi	RTE ()EMPRES	A DE MÉDIO E (GRANDE PORTE
OPTANTE DO SIMPLES NA	ACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
N°. TELEFONE		N°. FAX		
EMAIL				
N°. REG. JUNTA COMERC	CIAL	DATA DO REC	G. NA JUNTA CO	OMER.
NOME DO RESPONSÁVE	L		N°. TELEFONE	CELULAR
NOME DO REPRESENTAN	ITE NA LICITAÇÃO		N°. TELEFONE	CELULAR
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA			N°. CONTA



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

ANEXO VIII - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2019 Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Α	empresa				,	inscrita	no	CNP.	J n°.
	, estab								
representada pel	o Sr(a)			_portador(a)	do RG n°			_ e c	do CPF
n°	, p	oara os fir	ns previstos no	Edital desta C	Concorrêncio	a, podendo	formu	ılar pro	oposta,
bem como interpo	or recursos, re	enunciar	direitos e pratic	ar todos os a	itos inerentes	a este cert	ame.		
						, >	(X de)	XXXX c	de 2019
			ssinatura do Re		•				
			:						
		RG							
		CPF							



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea C	Grande pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ-MF n°. 03. 507.548/0001-10, situa	ado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro
Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Se	ecretaria Municipal de Serviços Públicos e
Mobilidade Urbana, neste ato sendo representada pelo((a) Secretário(a),
inscrita no CPF nº, denominada CO	ONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa
, pessoa jurídica de	direito privado, inscrita no CNPJ-MF
, situada na	, sendo representada neste ato pelo
Senhor(a), inscrito no CPF n°	, vencedora
do item abaixo, considerando o julgamento de MENOR	R PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão
Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, bem c	como a classificação das propostas e sua
respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços do	a empresa, de acordo com a classificação
por ela alcançada, atendendo as condições previstas no	o Instrumento Convocatório e as constantes
desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes	às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de
21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.450, de	31 de maio de 2005, nos Decretos nº. 7.892
de 23 de janeiro de 2013 e 9.488 de 31 de agosto de 20)18 e alterações, que regulamenta o SRP e
Decretos Municipais Nº. 09/2010, Decreto 61/2014 e su	uas alterações em conformidade com as
disposições a seguir.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de paisagismo de mudas de árvores e plantas de diversas espécies, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. XXXXX/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- **4.1.** Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2019
- 4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- **5.1.** Após recebida a ordem de fornecimento a Empresa Contratada terá o prazo de 10 dias uteis para efetuar a entrega compreendendo, as seguintes verificações.
 - a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.
 - **b)** Condições da embalagem e/ou do material.
 - c) Quantidade entregue.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **d)** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PREFEITURA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- **5.2.** Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- **5.3.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
- **5.4.** Os materiais devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitado na Autorização de Fornecimento.
- **5.5.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a PREFEITURA solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- **5.6.** A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- **5.7.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PREFEITURA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- **5.8.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **7.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- 7.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **7.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **7.6.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **7.7.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **7.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **7.13.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **7.14.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **7.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- **8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **8.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **8.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- **9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. ° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n. ° 10.520, de 2002.



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- IV. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- V. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- VI. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VII. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- VIII. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- **10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições I, II e III do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - **b)** A pedido do fornecedor.
- **10.4.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, será feito o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- **10.5.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 10.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **10.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **10.8.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **10.9.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 10.10. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.11. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- **11.1.** Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- **11.3.** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
 - **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
 - **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

- **13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
 - a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **b)** Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **13.3.** Com fundamento no art. 9° da Lei n°. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

- **13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

- 13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
 - e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



Licitação PMVG	
Fls	I
	١

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- 13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **13.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- 13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **13.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

15.2. Colocar as dotações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- **16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **16.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor:
 - 16.4.1. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato o servidor: Eduardo Henrique de Barros Provatti, RG nº 1021420-8, Órgão Emissor: SSP/MT e CPF: 857.002.311-15, matricula nº. 124614, Coordenador Administrativo Financeiro desta Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
 - a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - **b)** Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
 - c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE:

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana Várzea Grande/MT

CONTRATADA:	



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA
MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10,
com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal
"Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) PREFEITO (A) MUNICIPAL,
o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a), brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n°,
juntamente com SECRETARIA MUNICIPAL DE, representada por seu Secretário
(a), o (a) Senhor (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG n° e inscrito (a) no
CPF sob o n°, doravante denominada <u>CONTRATANTE</u> , e de outro lado, a Empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº , localizado
na, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a),
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº, doravante
denominada CONTRATADA , em vista o constante e decidido no Processo arquivado na
Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X , decorrente de licitação
na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-
se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n.
5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo <u>Decreto</u>
9.488 de 31 de agosto de 2018 que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010 e Lei
Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n.
8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, e demais legislações complementares, bem
como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de ------



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada de paisagismo de mudas de árvores e plantas de diversas espécies, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- 3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá fornecido o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **5.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- **5.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **5.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **5.6.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.7.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **5.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **5.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **5.13.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **5.14.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;



Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

5.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- **6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- **6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **6.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- **7.2.** A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- **7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
 - a) Razão social.
 - b) Número da nota fiscal,
 - c) Data de emissão,



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- d) Descrição do fornecimento do objeto,
- e) Não deverão conter rasuras.
- **7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.6.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações.
- **7.7.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 7.8. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 7.9. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis durante todo período de vigência contratual.

8.2. 8.2. DO REEQUILÍBRIO

- **8.2.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível,



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

- **8.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
 - 1. Elevação dos encargos do particular;
 - 2. Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
 - **3.** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
 - **4.** Imprevisibilidade da ocorrência do evento.
- **8.2.4.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.
- **8.2.6.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- **8.2.7.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Após recebida a ordem de fornecimento a Empresa Contratada terá o prazo de 10 dias uteis para efetuar a entrega compreendendo, as seguintes verificações.
 - a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.
 - **b)** Condições da embalagem e/ou do material.
 - c) Quantidade entregue.
 - **d)** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PREFEITURA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **9.2.** Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- **9.3.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
- **9.4.** Os materiais devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitado na Autorização de Fornecimento.
- **9.5.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a PREFEITURA solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- **9.6.** A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 9.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PREFEITURA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- **9.8.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1.993.
- **10.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A fiscalização ficará a cargo do servidor:
 - 10.6.1. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato o servidor: Eduardo Henrique de Barros Provatti, RG nº 1021420-8, Órgão Emissor: SSP/MT e CPF: 857.002.311-15, matricula nº. 124614, Coordenador Administrativo Financeiro desta Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:
 - a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
 - c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **13.2.** Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
 - a) N\u00e3o assinar o Contrato ou retirar a Autoriza\u00e7\u00e3o de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

13.3. Com fundamento no art. 9° da Lei n°. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

- **13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
 - **d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.3.2. DA MULTA

- 13.3.2.1.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 13.3.2.1.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 13.3.2.1.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **13.3.2.1.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- 13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - 2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - **b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - 1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - 2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



Licitação PMVG	
Fls	
	I

PROC. ADM. No. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **3.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **4.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- 13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

- **13.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- **13.3.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, Artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 580943/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

\sim	NITD	ATA	NITE
C	אואי	AIA	NTE

CONTRATADA

NOME:	CPF:
NOME:	CPF: